

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e conforme previsto no § 1º, do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o documento deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos obrigatórios:

Objeto: ABERTURA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1 A presente contratação tem como finalidade a abertura de Registro de Preços para A presente contratação tem como finalidade a abertura de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, destinados ao atendimento das demandas das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista/SC.

1.2 A necessidade da contratação decorre da obrigação da Administração Pública em assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde, garantindo condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária nos ambientes assistenciais e administrativos. As unidades de saúde são classificadas como ambientes críticos e semicríticos, exigindo rigorosos protocolos de limpeza e desinfecção, tendo em vista o elevado risco de contaminação cruzada, disseminação de microrganismos patogênicos e ocorrência de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS).

1.3 Nesse contexto, a execução dos serviços deve observar as diretrizes estabelecidas por órgãos reguladores, tais como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente no que se refere às boas práticas de limpeza e desinfecção de superfícies em serviços de saúde, conforme preconizado em normativas como a RDC nº 222/2018

(gerenciamento de resíduos de serviços de saúde), RDC nº 63/2011 (boas práticas de funcionamento dos serviços de saúde), bem como demais legislações sanitárias aplicáveis.

1.4 A adequada higienização dos ambientes constitui medida essencial de controle sanitário, sendo indispensável para reduzir riscos biológicos, prevenir surtos infecciosos, proteger a saúde de pacientes — muitos dos quais em condição de vulnerabilidade imunológica — e assegurar a integridade dos profissionais de saúde e demais usuários dos serviços públicos.

1.5 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e variável da demanda, considerando a impossibilidade de previsão exata dos quantitativos e da frequência necessária dos serviços ao longo do exercício. Tal modelo permite maior flexibilidade na gestão contratual, viabilizando contratações parceladas conforme a necessidade real da Administração, garantindo eficiência, economicidade e evitando descontinuidade na prestação dos serviços essenciais.

1.6 Dessa forma, a contratação atende plenamente ao interesse público, ao garantir a manutenção de ambientes adequadamente higienizados, seguros e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, contribuindo diretamente para a qualidade dos serviços de saúde, prevenção de agravos, proteção da saúde coletiva e promoção de um atendimento digno e humanizado, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

1.1.1 - Problema a Ser Resolvido:

Abertura de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e higienização para o Fundo Municipal de Saúde de São João Batista/SC faz-se necessária diante de fatores críticos que impactam diretamente a segurança sanitária, a qualidade do atendimento e o cumprimento das obrigações legais da Administração Pública.

1.1.1.1 Inexistência de solução contratual contínua e especializada: Ausência de instrumento contratual vigente que assegure a prestação contínua, padronizada e tecnicamente adequada dos serviços de limpeza, desinfecção e conservação, comprometendo a manutenção das condições mínimas de higiene exigidas para ambientes de saúde.

1.1.1.2 – **Variabilidade e imprevisibilidade da demanda operacional:** Oscilação no fluxo de atendimentos, na utilização dos espaços e na ocorrência de situações

emergenciais e epidemiológicas, dificultando o dimensionamento prévio exato dos serviços, o que exige modelo contratual flexível e responsivo às demandas reais.

1.1.1.3 – Execução inadequada de procedimentos de higienização:

Risco de utilização de técnicas incorretas, produtos inadequados ou ausência de protocolos padronizados de limpeza e desinfecção, em desacordo com as diretrizes da ANVISA, comprometendo a eficácia sanitária dos serviços prestados.

1.1.1.4 - Elevação do risco sanitário e de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS):

A deficiência na higienização de superfícies, equipamentos e áreas críticas pode favorecer a permanência e disseminação de microrganismos patogênicos (bactérias, vírus e fungos), aumentando significativamente o risco de contaminação cruzada, infecções e surtos dentro das unidades de saúde.

1.1.1.5 - Exposição de pacientes e profissionais a riscos graves:

Ambientes inadequadamente higienizados colocam em risco direto pacientes — especialmente os imunossuprimidos, idosos, gestantes e portadores de doenças crônicas — bem como profissionais de saúde, podendo ocasionar agravos à saúde, afastamentos laborais e aumento da demanda assistencial.

1.1.1.6 - Descumprimento de normas e diretrizes sanitárias:

A ausência de serviços especializados pode resultar na não observância de normativas obrigatórias, como as boas práticas de funcionamento dos serviços de saúde, protocolos de limpeza e desinfecção e regras de biossegurança, sujeitando o ente público a penalidades, autuações, interdições e responsabilização administrativa.

1.1.1.7 - Comprometimento da qualidade e da humanização do atendimento:

Ambientes sujos, desorganizados ou com condições inadequadas de higiene impactam negativamente a percepção dos usuários, comprometem o acolhimento e a humanização do cuidado, além de afetar diretamente a credibilidade dos serviços públicos de saúde.

1.1.1.8 - Prejuízo à continuidade e eficiência dos serviços públicos:

A precariedade ou interrupção dos serviços de limpeza inviabiliza a plena execução das atividades assistenciais e administrativas, podendo causar atrasos, suspensão de atendimentos e redução da capacidade operacional das unidades.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e higienização mostra-se imprescindível para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, a conformidade com as normas sanitárias vigentes, a mitigação de riscos

à saúde pública e a manutenção de ambientes seguros, adequados e compatíveis com a natureza dos serviços prestados, assegurando a proteção da vida, da saúde e da dignidade dos usuários e profissionais.

2 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

2.1 - Os produtos/serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 - A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **menor preço global**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021

2.3 - Para fornecimento/prestação dos produtos/serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

2.3.1 - Atestado de capacidade técnica, que comprove que a licitante já prestou serviços/entregou materiais da natureza da presente licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e quantidade dos serviços.

2.4 - A empresa interessada deve cumprir todas as exigências e condições estabelecidas no edital de licitação ou documento de contratação, incluindo prazos de entrega, especificações técnicas dos produtos, modalidade de licitação, entre outros.

3 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

LOTE 01			
Item	QUANT	Uni.	Especificação
01	12	MÊS	SERVENTE (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 30 HORAS SEMANAIS PARA A UBS NOVO HORIZONTE
02	12	MÊS	SERVENTE (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 30 HORAS SEMANAIS PARA A UBS CENTRAL PERÍODO MATUTINO
03	12	MÊS	SERVENTE (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 30 HORAS SEMANAIS

			PARA A UBS CENTRAL PERIODO VESPERTINO
04	12	MÊS	SERVENTE (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 30 HORAS SEMANAIS PARA A UBS CARDOSO.
05	12	MÊS	SERVENTE (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 30 HORAS SEMANAIS PARA A UBS CARMELO
06	12	MÊS	SERVENTE (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 30 HORAS SEMANAIS PARA A UBS COLONIA
07	12	MÊS	SERVENTE (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 30 HORAS SEMANAIS PARA A UBS TIGIPIO
08	12	MÊS	SERVENTE (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 30 HORAS SEMANAIS PARA A UBS JARDIM SAO PAULO PERIODO MATUTINO
09	12	MÊS	SERVENTE (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 30 HORAS SEMANAIS PARA A UBS JARDIM SAO PAULO PERIODO VESPERTINO
10	12	MÊS	SERVENTE (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 30 HORAS SEMANAIS PARA A UBS RIBANCEIRA
11	12	MÊS	SERVENTE (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 30 HORAS SEMANAIS PARA O CAPS PERIODO MATUTINO
12	12	MÊS	SERVENTE (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 30 HORAS SEMANAIS PARA O CAPS PERIODO VESPERTINO
13	12	MÊS	SERVENTE (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 30 HORAS SEMANAIS PARA A POLICLINICA MUNICIPAL PERIODO MATUTINO
14	12	MÊS	SERVENTE (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 30 HORAS SEMANAIS PARA A POLICLINICA MUNICIPAL PERIODO

			VESPERTINO
15	12	MÊS	SERVENTE (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 30 HORAS SEMANAIS PARA AS AREAS EXTERNAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
16	12	MÊS	SUPERVISOR COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 30 HORAS SEMANAIS PARA TODAS AS UNIDADES

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

4.1 – A justificativa técnica e econômica da escolha do fornecimento parcelado pode ser fundamentada em diversos aspectos, tais como:

4.1.1 - Adequação à natureza contínua e variável dos serviços:

Os serviços de limpeza, conservação e higienização possuem caráter contínuo e apresentam variação conforme o fluxo de atendimentos, utilização dos espaços e demandas emergenciais das unidades de saúde. A contratação parcelada permite ajustar a execução dos serviços à necessidade real, garantindo eficiência operacional e evitando descontinuidade.

4.1.2 Flexibilidade na gestão contratual:

O modelo parcelado possibilita maior adaptabilidade da Administração Pública diante de alterações na demanda, como ampliação de serviços, abertura de novas unidades ou situações excepcionais, assegurando resposta rápida sem necessidade de novos processos licitatórios

4.1.3 Otimização dos recursos públicos:

A contratação sob demanda evita a alocação excessiva ou insuficiente de serviços, promovendo o uso racional dos recursos financeiros. Dessa forma, reduz-se o risco de gastos desnecessários e assegura-se maior economicidade na execução contratual.

4.1.4 Garantia da continuidade e regularidade dos serviços essenciais:

Considerando que os serviços de limpeza são indispensáveis ao funcionamento das unidades de saúde, o parcelamento aliado ao Registro de Preços assegura a continuidade da prestação, evitando interrupções que possam comprometer a segurança sanitária e o atendimento à população.

4.1.5 Redução de riscos sanitários e operacionais:

A possibilidade de contratação conforme a demanda real contribui para a manutenção constante das condições adequadas de higiene, reduzindo riscos de contaminação, proliferação de agentes infecciosos e ocorrência de falhas na execução dos serviços.

4.2 - O parcelamento da contratação dos serviços de limpeza e higienização configura-se como medida tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, pois permite alinhar a execução contratual às necessidades efetivas da Administração, garantir a continuidade dos serviços essenciais, assegurar conformidade com as normas sanitárias vigentes e promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, atendendo plenamente ao interesse público.

5 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

5.1 - A estimativa do valor da contratação para a abertura de Registro de Preços visando à eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização para as unidades do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista/SC foi elaborada com base em levantamento de mercado, em conformidade com a legislação vigente e boas práticas de contratação pública.

5.1.1 - Aqui está uma abordagem geral sobre como essa estimativa pode ser feita:

5.1.1.1 – **Elaboração da Estimativa de Valor:** Para a elaboração da estimativa do valor da contratação, devem ser considerados:

Preços Unitários Referenciais: Valores obtidos por meio de pesquisa de mercado, incluindo bancos de dados públicos, cotações de fornecedores e registros de compras anteriores.

Memórias de Cálculo: Documentos que detalham os parâmetros utilizados na formação dos preços unitários, como quantidades, especificações técnicas e condições de fornecimento.

Documentos Suporte: Justificativas, relatórios e outros documentos que embasam a pesquisa de preços e as memórias de cálculo.

5.1.1.2 – **Memórias de cálculo:** As memórias de cálculo contêm as **premissas e metodologias utilizadas** para a definição dos preços unitários referenciais e da estimativa de valor total, considerando:

- **Pesquisas de mercado** realizadas com empresas fornecedoras de serviços na região de São João Batista e em outras localidades com características semelhantes.
- **Histórico de gastos** com esse serviço no município, que servem de base para a estimativa de quantidade de serviços a serem contratados.

5.1.1.3 – Documentos de suporte: Os seguintes documentos de suporte podem ser apresentados como **anexos classificados** no processo, caso a administração decida preservar o sigilo até a conclusão da licitação:

5.1.1.4 - Estimativa do Valor Total da Contratação: Some os custos totais estimados de todos os materiais/produtos/serviços para obter a estimativa do valor total da contratação. Este valor servirá como base para a definição do orçamento disponível para a aquisição dos materiais de construção.

5.2 - É importante ressaltar que a estimativa do valor da contratação deve ser realizada com base em informações atualizadas e confiáveis, garantindo assim a precisão e transparência do processo de compra com fornecimento parcelado.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

6.1 - A presente contratação consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, visando atender às necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista/SC, abrangendo todas as etapas necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, insumos, equipamentos, EPIs, treinamento e supervisão técnica.

6.1.1 - Descrição da Solução:

6.1.1.1 - A solução proposta consiste na prestação de serviços de limpeza e higienização em ambientes de saúde, compreendendo a execução de rotinas diárias, periódicas e eventuais, conforme a classificação das áreas (críticas, semicríticas e não críticas), assegurando a adequada desinfecção de superfícies, controle de sujidades e manutenção das condições sanitárias dos ambientes.

6.1.1.2 - Exigências de Qualidade:

6.1.1.3 - Todos os serviços fornecidos devem atender a padrões mínimos de qualidade, conforme especificações técnicas e normas vigentes. Deve-se garantir que os

materiais/produtos/serviços sejam de origem comprovada e livres de defeitos que comprometam sua funcionalidade e durabilidade.

6.1.2 - Prazos de Entrega:

6.1.2.1 - Os prazos de entrega dos serviços parcelados devem estar alinhados com a necessidade da administração municipal conforme a demanda. Qualquer atraso no fornecimento deve ser comunicado e justificado pelo fornecedor.

6.1.3 Assistência Técnica aos Serviços Prestados: A empresa contratada deverá disponibilizar assistência técnica especializada, com equipe capacitada para realizar atendimentos rápidos e eficientes. A assistência poderá ser prestada por meio de deslocamento de técnico ao local da repartição ou em unidade de prestação de serviços próxima, conforme as necessidades da administração.

6.1.4 - Registros e Documentação:

6.1.4.1 - Deve ser mantido um registro detalhado de todos os materiais/produtos/serviços, incluindo datas de entrega, quantidades, especificações técnicas, documentos fiscais e de garantia. Essa documentação deve ser disponibilizada para fins de controle e auditoria.

6.2 - Essas são algumas das principais exigências relacionadas à solução como um todo, para a contratação de serviços com fornecimento parcelado. É essencial que essas exigências sejam detalhadas de forma clara e objetiva no edital de licitação ou contrato, garantindo o cumprimento dos requisitos técnicos e a qualidade dos materiais fornecidos ao longo do projeto.

7 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 A opção pelo não parcelamento da contratação para a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização destinados às unidades do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista/SC fundamenta-se em critérios técnicos, econômicos e operacionais, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

7.2 A execução dos serviços de forma integrada, por uma única empresa, mostra-se mais adequada em razão da necessidade de padronização dos procedimentos, uniformidade na gestão da mão de obra, utilização de insumos e equipamentos, bem como maior controle e

fiscalização contratual. A centralização da execução contribui para a manutenção da qualidade dos serviços e para a garantia das condições sanitárias adequadas em todas as unidades.

7.3 Considerando a natureza contínua e essencial dos serviços, o não parcelamento evita descompassos na execução, reduz riscos de descontinuidade, conflitos operacionais entre diferentes prestadores e dificuldades na coordenação das atividades, especialmente em ambientes sensíveis como unidades de saúde.

7.4 Sob o aspecto econômico, a contratação por menor preço global tende a proporcionar ganhos de escala, melhor otimização de recursos, redução de custos administrativos e maior eficiência na gestão contratual, além de facilitar a responsabilização da contratada quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

7.5 Dessa forma, o não parcelamento da contratação atende ao interesse público, assegura a continuidade dos serviços essenciais de limpeza e higienização, reduz riscos sanitários, promove a eficiência administrativa e a economicidade, além de garantir a adequada manutenção das condições de salubridade nas unidades de saúde, em conformidade com as normas legais e sanitárias vigentes.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

8.1 - O demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis para contratação desse serviço.

8.1.1 - Economicidade:

8.1.1.1 - Redução de Custos: Espera-se que o parcelamento da contratação resulte em uma distribuição mais eficiente dos gastos ao longo do tempo, permitindo que os recursos financeiros sejam utilizados de forma mais equilibrada e evitando impactos negativos no fluxo de caixa da instituição contratante.

8.1.1.2 - Negociação de Melhores Condições: Ao parcelar a contratação, a instituição contratante pode ter maior poder de negociação com os fornecedores, possibilitando a obtenção de descontos por volume, prazos de pagamento mais favoráveis e condições mais vantajosas em relação aos preços.

8.1.2 - Aproveitamento dos Recursos Humanos:

8.1.2.1 - Melhor Planejamento e Coordenação: O parcelamento da contratação permite um melhor planejamento e coordenação das atividades relacionadas a contratação desses serviços.

8.1.3 - Aproveitamento dos Recursos Financeiros:

8.1.3.1 - Melhor Alocação de Recursos: O parcelamento da contratação permite uma melhor alocação dos recursos financeiros disponíveis ao longo do tempo, evitando comprometer excessivamente o orçamento da instituição contratante em uma única vez e garantindo que os recursos estejam disponíveis conforme necessário ao longo da execução do projeto.

8.1.3.2 - Redução de Custos Financeiros: Ao negociar condições de pagamento mais favoráveis com os fornecedores, como prazos estendidos ou pagamento conforme o progresso da obra, é possível reduzir os custos financeiros associados à contratação, contribuindo para uma maior eficiência financeira.

8.2 - Em síntese, o parcelamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização visa otimizar a utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, garantindo maior eficiência na execução dos serviços, economicidade na aplicação dos recursos públicos e a manutenção contínua das condições adequadas de higiene e segurança sanitária nas unidades de saúde

9 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

9.1 - Antes da celebração do contrato para a aquisição dos serviços com fornecimento parcelado, a administração deve adotar uma série de providências, incluindo a capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual. Aqui estão algumas das principais providências a serem consideradas:

9.1.1 - Elaboração de Termo de Referência ou Edital:

9.1.1.1 - É fundamental elaborar um Termo de Referência ou Edital que estabeleça claramente as especificações técnicas dos materiais/produtos/serviços, as condições de fornecimento parcelado, os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de entrega, as formas de pagamento, entre outros aspectos relevantes.

9.1.2 - Identificação de Necessidades de Capacitação:

9.1.3 - Realize uma análise das competências necessárias para a fiscalização e gestão do contrato de aquisição dos materiais/produtos/serviços. Identifique as lacunas de conhecimento e habilidades entre os servidores ou empregados envolvidos no processo.

9.1.2 - Programa de Capacitação:

9.1.2.1 - Desenvolva um programa de capacitação específico para os servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. O programa deve abordar temas como legislação de contratos, procedimentos de fiscalização, gestão de estoque, qualidade dos materiais, entre outros.

9.1.3 - Treinamento Específico:

9.1.3.1 - Realize treinamentos específicos sobre as características técnicas dos materiais/produtos/serviços a serem adquiridos, os procedimentos de recebimento e aceitação dos materiais, as normas de segurança e qualidade, entre outros aspectos relevantes para o cumprimento do contrato.

9.2 - Realize avaliações periódicas do desempenho dos servidores ou empregados após a capacitação, identificando áreas de melhoria e fornecendo feedback construtivo para o aprimoramento contínuo.

9.3 - Ao adotar essas providências, a administração estará melhor preparada para fiscalizar e gerir o contrato de aquisição dos materiais/produtos/serviços com fornecimento parcelado, garantindo o cumprimento dos requisitos técnicos, legais e de qualidade estabelecidos no processo de contratação

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1 - Não há nenhuma contratação correlata e/ou interdependente em relação ao objeto.

11 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

11.1 A prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, embora essencial para a manutenção das condições sanitárias das unidades de saúde, pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de recursos naturais, geração de resíduos e utilização

de produtos químicos. Nesse sentido, faz-se necessária a adoção de medidas que visem minimizar tais impactos, em conformidade com a legislação ambiental vigente e os princípios da sustentabilidade, conforme descrito a seguir:

11.1.1 – Consumo de água: A execução dos serviços pode resultar em elevado consumo de água, especialmente em atividades de lavagem de superfícies.

Medidas mitigadoras: adoção de técnicas de limpeza úmida controlada, utilização de equipamentos eficientes, racionalização do uso da água e capacitação dos colaboradores para evitar desperdícios.

11.1.2 Consumo de energia elétrica: A utilização de equipamentos elétricos pode aumentar o consumo energético das unidades.

Medidas mitigadoras: utilização de equipamentos com baixo consumo de energia, manutenção preventiva para garantir eficiência energética e uso racional dos equipamentos durante a execução dos serviços.

11.1.3 – Uso de produtos químicos: O uso inadequado de produtos saneantes pode gerar impactos ambientais e riscos à saúde.

Medidas mitigadoras: utilização de produtos regularizados nos órgãos competentes, preferencialmente biodegradáveis, aplicação conforme orientações técnicas e controle rigoroso de dosagem e armazenamento.

11.1.4 - Geração de resíduos sólidos: As atividades de limpeza geram resíduos como embalagens, materiais descartáveis e resíduos potencialmente contaminados.

Medidas mitigadoras: segregação adequada dos resíduos, acondicionamento correto, destinação conforme legislação vigente, incentivo à coleta seletiva e redução do uso de materiais descartáveis quando possível.

11.1.5 Risco de contaminação ambiental: O descarte inadequado de resíduos e produtos químicos pode contaminar solo, água e sistemas de esgoto.

Medidas mitigadoras: cumprimento rigoroso das normas ambientais e sanitárias, descarte adequado de resíduos e efluentes, além de treinamento dos profissionais quanto às práticas corretas de manejo.

11.1.6 Logística reversa e reciclagem: Geração de resíduos recicláveis e embalagens de produtos utilizados nos serviços.

Medidas mitigadoras: implementação de logística reversa, quando aplicável, com devolução de embalagens aos fabricantes ou destinação para reciclagem, bem como encaminhamento de resíduos recicláveis para cooperativas ou sistemas de coleta seletiva.

11.2 - Ao implementar essas medidas mitigadoras, os impactos ambientais da contratação da prestação desse serviço podem ser reduzidos significativamente, contribuindo para a construção de edifícios mais sustentáveis e ambientalmente responsáveis.

12. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. A presente contratação possui fulcro na Lei Orçamentária Anual – LOA.

12.2. Já em relação ao previsto no § 1º, inc. II, art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a Administração pública não elaborou o Plano de Contratações Anual – PCA, referente ao exercício de 2025.

13. MAPA DE RISCO

RISCO 01 - NÃO ACEITE DE PROPOSTA/ INABILITAÇÃO DE LICITANTE	
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Possíveis Danos	Atraso na contratação
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Especificar detalhadamente o objeto e adequar as exigências de habilitação	Equipe de planejamento da contratação
Ação de contingência	Convocação do próximo licitante
Responsável	Pregoeiro
RISCO 02 - LICITAÇÃO DESERTA/ FRACASSADA	
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Possíveis Danos	Atraso na contratação

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Adequar corretamente as condições de habilitação ao objeto do contrato	Equipe de planejamento da contratação
Ação de contingência	Contratação por Dispensa de Licitação, com base no art. 75, III, da Lei nº 14.133/2021
Responsável	Equipe de planejamento da contratação e demais setores envolvidos na contratação
RISCO 03 - DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS	
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Possíveis Danos	Atraso no início e na execução dos serviços Não entrega dos serviços
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Reunião preliminar para definições acerca da prestação do serviço	Gestor do Contrato
Fiscalização preventiva e ostensiva da execução	Fiscal do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Solicitação de abertura do processo sancionatório	Gestão do Contrato
Não prorrogação do contrato	Gestão do Contrato
RISCO 04 - BAIXA QUALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Possíveis Danos	Objeto licitado apresentar defeitos após recebido

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Prever no edital exigência de qualificação técnica necessária para a contratação, com apresentação de atestado e comprovação de equipe técnica qualificada	Equipe de planejamento da contratação
Prever no edital prazos de atendimento do chamado e de resolução do problema	Equipe de planejamento da contratação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Prever no edital a aplicação das sanções contratuais e se necessário, rescindir o contrato ou não o prorrogar	Fiscal do Contrato

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

14.1 - Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

14.2 - Diante do exposto, **DECLARA-SE** ser **VIÁVEL** a contratação pretendida

São João Batista, 07 de abril de 2026.

Priscila Baron

Diretora de Gestão Administrativa

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas apresentadas

Marcos Marcelino

Secretário Municipal de Saúde

